EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N º 33/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017.
PROCESSO N º 58/2017.
DATA DA ABERTURA: 13 DE OUTUBRO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PALMA-RS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002 e o Decreto Municipal nº 2648 de 14/07/2011, encontra-se aberto nesta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração, o **Pregão Presencial nº 33/2017, Processo nº 58/2017, Licitação Exclusiva - Tipo Menor Preço por Item**, destinado ao **Registro de Preços n° 13/2017 para Aquisição de materiais diversos,** sendo que o Edital poderá ser adquirido na Internet no endereço www.novapalma.rs.gov.br, e informações pelo Fone (55) 3266-11.66, ramal 231 ou pelo e-mail adm@novapalma.rs.gov.br.

1-O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Registro de Preços para Aquisição de materiais diversos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Lâmpada tubular LED 20,5W, 1.214mm	Un	100	34,50	3.450,00
02	Lâmpada Compacta 15W espiral	Un	50	16,00	800,00
03	Lâmpada Compacta 25W espiral	Un	50	17,50	875,00
04	Lâmpada LED Bulbo Branca, Branco Frio 15W Rosca E27 Bivolt	Un	100	25,00	2.500,00
05	Lâmpada vapor de sódio 150W, 220V, E-40, com fluxo luminoso mínimo de 25000 Lumens, vida útil mínima de 32000 horas, com certificado ISSO 9001 de qualidade vibratória e de pressão	Un	50	33,50	1.675,00
06	Lâmpada vapor de mercúrio 250W, 220V, E-40, com fluxo luminoso mínimo de 25000 Lumens, vida útil mínima de 32000 horas, com certificado ISO 9001 de qualidade vibratória e de pressão	Un	80	25,50	2.040,00
07	Relé fotoelétrico 1000W, 220V, 60Hz, 1800Va, sistema mecânico, com 24 meses de garantia e certificado ISSO 9001 de qualidade	Un	400	56,00	22.400,00
08	Braço padrão cisne 3m, galvanizado à fogo, **1½ Pol** de diâmetro, com luminária pública em alumínio anodizado sem alojamento de reator, para lâmpada 250W vapor de sódio, suporte E-40, com difusor de policarbonato	Un	50	165,00	8.250,00

09	Lâmpada vapor de sódio 250W, 220V, E-40, com fluxo luminoso mínimo de 25000 Lumens, vida útil mínima de 32000 horas, com certificado ISO 9001 de qualidade vibratória e de pressão	Un	40	44,00	1.760,00
10	Braço 1m, galvanizadoà fogo, com luminária pública com grade, para lâmpada 125W vapor de mercúrio, suporte E-27	Un	50	50,00	2.500,00
11	Fio flexível PVC 750V 2x1,5mm², rolo de 100m	Mt	800	1,35	1.080,00
12	Fio flexível PVC 750V 2x2,5mm², rolo de 100m	Mt	800	1,98	1.584,00
13	Fio flexível PVC 750V 1x1,5mm², rolo de 100m	Mt	800	0,71	568,00
14	Fio flexível PVC 750V 1x2,5mm², rolo de 100m	Mt	800	1,05	840,00
15	Fio flexível PVC 750V 1x4,0mm², rolo de 100m	Mt	800	1,80	1.440,00
16	Fio flexível PVC 750V 1x6,0mm², rolo de 100m	Mt	800	2,65	2.120,00
17	Fio rígido PVC 750V 1x1,5mm², rolo de 100m	Mt	800	0,85	680,00
18	Fio rígido PVC 750V 1x2,5mm², rolo de 100m	Mt	800	1,35	1.080,00
19	Fio rígido PVC 750V 1x4,0mm², rolo de 100m	Mt	800	2,15	1.720,00
20	Fio rígido PVC 750V 1x6,0mm², rolo de 100m	Mt	800	3,30	2.640,00
21	Cabo multiplex 2x10mm²	Mt	1000	2,27	2.270,00
22	Entrada de luz completa, em poste metálico de 7m, monofásica, disjuntor 40ª, com aste de aterramento e outros elementos necessários para correta instalação	Un	20	650,00	13.000,00
23	Cal comum, saco 20 Kg	Sc	200	11,90	2.380,00
24	Cal hidratado extra, saco 20 Kg	Sc	200	13,50	2.700,00
25	Cal para pintura, saco 20 Kg	Sc	100	13,50	1.350,00
26	Aditivo plastificante para argamassa, embalagem 1L	Un	50	6,50	325,00
27	Aditivo plastificante para argamassa, embalagem 5L	Un	20	22,50	450,00
28	Prego polido com cabeça 12x12	Kg	20	10,00	200,00
29	Prego polido com cabeça 16x24	Kg	50	8,00	400,00
30	Prego polido com cabeça 17x27	Kg	50	8,00	400,00
31	Prego polido com cabeça 19x39	Kg	50	8,00	400,00
32	Prego polido com cabeça 26x84	Kg	30	12,00	360,00

33	Mangueira para jardim ½ pol reforçada	M	200	2,90	580,00
34	Mangueira preta ½", parede 2mm	M	1000	1,30	1.300,00
35	Mangueira preta ¾" parede 2mm	M	2000	1,55	3.100,00
36	Mangueira preta 1" parede 2mm	M	1000	2,70	2.700,00
37	Fita veda rosca 18mmx20m	Un	30	8,00	240,00
38	Fita zebrada	M	1000	0,11	110,00
39	Fita isolante com 20m	Rolo	40	8,00	320,00
40	Torneira plástica preta com bico ½"	Un	50,00	4,00	200,00
41	Tampa para vaso sanitário plástica	Un	30	20,00	600,00
42	Caixa descarga externa plástica 10L	Un	30	30,00	900,00
43	Adesivo plástico para PVC com pincel, 175g	Un	20	16,00	320,00
44	Fechadura metálica para porta semi-oca, com clilindro, maçaneta reta, espelho metálico, caixa 40	Un	30	37,00	1.110,00
45	Dobradiça metálica acabamento polido 2 ½" x 3"	Un	100	2,00	200,00
46	Cadeado 20mm	Un	20	13,00	260,00
47	Cadeado 35mm	Un	20	17,00	340,00
48	Tijolo maciço 5x11x24	Un	50000	0,43	21.500,00
49	Tijolo maciço 5x14x19	Un	30000	0,43	12.900,00
50	Tijolo 6 furos 9x14x19	Un	50000	0,44	22.000,00
51	Telhas fibrocimento 6mm, 1,10m x 1,83m	Un	200	47,00	9.400,00
52	Telhas fibrocimento 6mm, 1,10m x 2,44m	Un	200	65,00	13.000,00
53	Telhas fibrocimento 6mm, 1,10m x 3,05m	Un	200	75,00	15.000,00
54	Cumeeira de fibrocimento ondulada 6mm, 110m x 15°	Un	150	39,00	5.850,00
55	Rolo de espuma 5cm com cabo	Un	40	2,00	80,00
56	Rolo de espuma 9cm com cabo	Un	40	3,65	146,00
57	Rolo de espuma 15cm com cabo	Un	40	4,50	180,00
58	Pincel 1"	Un	40	1,80	72,00
59	Pincel 2"	Un	40	3,50	140,00
60	Pincel 3"	Un	40	6,00	240,00
61	Trincha grande, 1,80 x 76mm	Un	40	6,00	240,00
62	Enxada com cabo	Un	20	30,00	600,00
63	Martelo de unha 25mm	Un	10	21,00	210,00
64	Colher de pedreiro 8"	Un	10	18,00	180,00
65	Vassoura de nylon com cabo	Un	50	13,00	650,00
66	Vassoura de palha	Un	50	20,00	1.000,00
67	Tinta esmalte sintético, 1ª linha, cor cinza platina, galão de 3,6L	Galão	20	79,00	1.580,00
68	Tinta esmalte sintético, 1ª linha, cor branca, galão de 3,6L	Galão	20	79,00	1.580,00
69	Tinta demarcadora amarela, bld 18L	Bld	20	350,00	7.000,00

70	Parafuso 3,5x16 philips para madeira	Um	500	0,20	100,00
71	Parafuso 3,5x30 philips para madeira	Um	500	0,20	100,00
72	Parafuso 3,5x40 philips para madeira	Un	500	0,20	100,00
73	Parafuso 4 x 40 philips para madeira	Un	500	0,30	150,00
74	Parafuso 4 x 50 philips para madeira	Un	500	0,30	150,00
75	Parafuso 4 x 60 philips para madeira	Un	500	0,38	190,00
76	Parafuso 4 x 70 philips para madeira	Un	500	0,40	200,00
77	Parafuso telheiro 5/16" x 110mm com anel de vedação	Un	500	0,70	350,00
78	Bucha nylon nº 6 para tijolo maciço	Un	500	0,10	50,00
79	Bucha nylon nº 8 para tijolo maciço	Un	500	0,10	50,00
80	Bucha nylon nº 10 para tijolo maciço	Un	500	0,12	60,00
81	Bucha nylon nº 8 para tijolo furado	Un	500	0,20	100,00
82	Bucha nylon nº 10 para tijolo furado	Un	500	0,35	175,00
83	Luva Vaqueta	Par	30	25,00	750,00
84	Luva couro cano longo	Par	30	18,00	540,00
85	Luva látex	Par	50	7,80	390,00
86	Cano PVC soldável 20mm, barra de 6 m, conf. ABNT	Barra	50	16,00	800,00
87	Cano PVC soldável 25mm, barra de 6 m, conf. ABNT	Barra	50	20,00	1.000,00
88	Cano PVC soldável 32mm, barra de 6 m, conf. ABNT	Barra	50	50,00	2.500,00
89	Cano PVC soldável 40mm, barra de 6 m, conf. ABNT	Barra	50	68,00	3.400,00
90	Cano PVC soldável 50mm, barra de 6 m, conf. ABNT	Barra	50	72,00	3.600,00
91	Cano para esgoto 40mm, barra de 6 m, conf. ABNT	Barra	50	23,00	1.150,00
92	Cano para esgoto 50mm, barra de 6 m, conf. ABNT	Barra	50	39,00	1.950,00
93	Cano para esgoto 75mm, barra de 6 m, conf. ABNT	Barra	50	45,00	2.250,00
94	Cano para esgoto 100mm, barra de 6 m, conf. ABNT	Barra	50	49,00	2.450,00
95	Joelho 20mm soldável	Un	100	0,70	70,00
96	Joelho 25mm soldável	Un	100	1,00	100,00
97	Joelho 32mm soldável	Un	100	2,30	230,00
98	Joelho 40mm soldável	Un	100	5,50	550,00
99	Joelho 50mm soldável	Un	100	6,00	600,00
100	Joelho 20mm x ½"	Un	100	2,00	200,00
101	Joelho 25mm x ½"	Un	100	2,30	230,00
102	Joelho 25mm x ¾"	Un	100	2,40	240,00
103	Luva 20mm soldável	Un	100	0,90	90,00
104	Luva 25mm soldável	Un	100	1,00	100,00
105	Luva 32mm soldável	Un	100	2,00	200,00
106	Luva 40mm soldável	Un	100	4,00	400,00
107	Luva 50mm soldável	Un	100	4,50	450,00

108	Luva 25mm x ½”	Un	100	2,25	225,00
109	Luva 25mm x ¾”	Un	100	2,30	230,00
110	Tee 20mm soldável	Un	100	1,50	150,00
111	Tee 25mm soldável	Un	100	1,60	160,00
112	Tee 32mm soldável	Un	100	3,70	370,00
113	Tee 40mm soldável	Un	100	8,50	850,00
114	Tee 50mm soldável	Un	100	8,80	880,00
115	Tee 20mm x ½”	Un	100	2,80	280,00
116	Tee 25mm x ½”	Un	100	4,50	450,00
117	Tee 25mm x ¾”	Un	100	4,70	470,00
118	Tampão 20 mm soldável	Un	100	1,35	135,00
119	Tampão 25mm soldável	Un	100	1,40	140,00
120	Tampão ½” rosca macho	Un	100	1,00	100,00
121	Tampão ¾” rosca macho	Un	100	0,90	90,00
122	Joelho para esgoto 40mm	Un	40	1,00	40,00
123	Joelho para esgoto 50mm	Un	40	2,00	80,00
124	Joelho para esgoto 75mm	Un	40	4,00	160,00
125	Joelho para esgoto 100mm	Un	50	4,00	200,00
126	Tee para esgoto 40mm	Un	40	2,00	80,00
127	Tee para esgoto 50mm	Un	40	3,80	152,00
128	Tee para esgoto 75mm	Un	40	7,90	316,00
129	Tee para esgoto 100mm	Un	50	8,80	440,00
130	Adesivo plástico para cano PVC, embalagem 17g	Un	50	3,20	160,00
131	Lixa para madeira, grão nº 80	Mt	100	4,00	440,00
132	Lixa para madeira, grão nº 120	Mt	100	3,60	360,00
133	Lixa para madeira, grão nº 150	Mt	100	3,50	350,00
134	Vidro liso tranparente 3mm	M²	100	65,00	6.500,00
135	Vidro liso tranparente 4mm	M²	100	80,00	8.000,00
136	Vidro liso tranparente 5mm	M²	100	100,00	10.000,00
137	Estuco para vidro	Kg	40	6,00	240,00
138	Assoalho de madeira de pinus, tipo macho e fêmea, 2cm de espessura, de 1ª qualidade e comprimento mínimo de 2,60m	M²	200	28,00	5.600,00
139	Parede de madeira de pinus, tipo macho e fêmea, 2cm de espessura, de 1ª qualidade e comprimento mínimo de 2,60m	M²	200	28,00	5.600,00
140	Forro de madeira de pinus, tipo macho e fêmea, de 1ª qualidade e comprimento mínimo de 2,60m	M²	200	15,00	3.000,00
141	Tábua de eucalipto ou pinus com largura mínima de 15cm, comprimento mínimo de 2,60cm e espessura mínima de 2cm	M³	10	1.500,00	15.000,00
142	Porta externa em madeira, com marco, dobradiças, fechadura de	Un	10	980,00	9.800,00

	cilindro, folha de 0,80cm x 2,10m				
143	Porta interna tipo semi-oca, com marco, dobradiças, fechadura de cilindro, folha de 0,80cm x 2,10m	Un	20	350,00	7.000,00
144	Porta interna tipo semi-oca, com marco, dobradiças, fechadura de cilindro, folha de 0,70cm x 2,10m	Un	20	350,00	7.000,00
145	Isolador plástico 24x24 com prego	Un	300	0,30	90,00
146	Isolador plástico 30x30 com prego	Un	300	0,30	90,00
147	Suporte para lâmpada tiopo paflon plástico, cor branca	Un	100	3,50	350,00
148	Grampo para prender fio elétrico, isolado, nº 5, caixa com 30 unidades	Cx	30	2,50	75,00
149	Canaleta branca com fita autocolante para sistemas, barra de 2m de extensão	Barra	50	5,00	250,00
150	Tomada externa 10A simples, de sobrepor	Un	100	4,50	450,00
151	Interruptor externo 10ª simples, de sobrepor	Un	100	3,50	350,00
152	Poste metálico gavanizado, de passagem, com 7m	Un	20	400,00	8.000,00
153	Cimento, saco de 50 Kg	Un	300	32,00	9.600,00
154	Telhas de Fibrocimento 4mm, 0,50m x 2,13m	Un	200	15,50	3.100,00
157	Telhas de Fibrocimento 4mm, 0,50m x 2,44m	Un	200	17,70	3.540,00
158	Caixa d'água de polietileno, 500L	Un	10	215,00	2.150,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:					**346.138,00**

OBS:

a) No preço ofertado deverá estar indicado claramente o preço, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto;

b) Deverá ser cotado valores unitários, sendo que não poderão ultrapassar os valores da tabela acima;

c) A quantidade de materiais a ser adquirida até 30/10/2018 é a prevista na tabela acima;

d) Os materiais deverão ter boa qualidade, sob pena de serem devolvidos;

e) Deverá ser apresentado **Certificado do INMETRO** para os itens números **01** à **22** da tabela acima, devendo este certificado estar junto à documentação, no **envelope nº 02**;

e) A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento da quantidade estimada;

f) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 – No dia e horário acima determinados, será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.2 – Com base na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; somente poderão participar deste certame empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, e que atendam a todas as exigências deste Edital e em seus anexos. Deverá para tanto, apresentar declaração, **firmada por contador no credenciamento, de que assim se enquadra, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – RG (Carteira de Identidade);

3.2.2 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração, Pregão Presencial n° 33/2017, Registro de Preço n° 13/2017, Processo n° 58/2017.

3.2.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.4 – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo II**).

3.2.5 – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme **anexo III.**

3.2.6 – As declarações acima mencionadas (itens 3.2.4 e 3.2.5) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de "ENVELOPE PROPOSTA" para o "PROCESSO Nº 58/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017", devendo a mesma conter:

a) Razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa proponente;

b) Preço individual de cada item, conforme modelo **Anexo I**;

c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 180 dias, a contar da Sessão Pública deste Pregão;

d) Condição de pagamento, será de até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais mediante apresentação da Nota Fiscal e aprovação dos mesmos;

e) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital (modelo **Anexo IV**);

f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de "ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO", "PROCESSO Nº 58/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017", devendo conter:

a) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
b) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor na sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com validade máxima de 60 dias;
g) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz à partir de 14 anos (**anexo V**);
h) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**);
i) Certificado do **INMETRO** para os itens números **01** à **22** do Objeto.

5.2- OBSERVAÇÕES:

5.2.1-Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou
b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.2.2-A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.3-A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet.

5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – No dia **31/10/2017**, às **09:00** horas, na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, sito à Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, terá inicio a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas – Credenciamento, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 – Declarada a abertura da Sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas.

6.3 – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
6.5 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
6.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.
6.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.
6.8 – Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
6.9 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
6-10 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.11 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
6.12 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, desde que atendidas as exigências do Edital.

8 – DO CONTRATO

8.1 – A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, depois de decididos os recursos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a homologação do Pregão Presencial n° 33/2017 – Processo n° 58/2017, Registro de Preço n° 13/2017.
8.2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 9.2.
8.3 – O prazo de vigência do contrato será até 13/10/2018, podendo, o mesmo, ser prorrogado por até 12 meses, se ambas as partes assim o acordarem.

9 – VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A proposta apresentada deverá ter validade mínima 180 dias.
9.2 – A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos de acordo com o item 9.2.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Prefeitura Municipal de Nova Palma-RS, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

11.2 – A quantidade prevista a ser adquirida durante a vigência do contrato é da tabela do Item 1.1 especificada no presente Edital.

11.3 – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

11.4 – A empresa participante deverá apresentar preço unitário por item, conforme especificações do item I do edital.

11.5 – O preço registrado do item e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em Órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6 – A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.7 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.8 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro similar, conforme disposto no art.62, da Lei 8666/93.

11.9 – A Ata de Registro de Preços, poderá sofrer reajuste, ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços:

§ 1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

11.10 – A empresa vencedora deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, para a Prefeitura efetuar o pagamento ou receber diretamente na Tesouraria da Prefeitura.
11.11 – A entrega dos produtos pela empresa contratada, deverá ser **imediata**, após a solicitação pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Nova Palma - RS.

12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.
12.2 – Lei 8666/93 e suas alterações.
12.3 – Decreto Municipal 2648 de 14 de Julho de 2011.
12.4 – Lei Federal Complementar 123/2006 e pela Lei Complementar 147/2014.
12.5 – Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

13 – DO FORO

13.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Faxinal do Soturno - RS, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14 – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato.
14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da sessão pública realizada para esta licitação, na qual será registrada as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 – O Comunicado de abertura de licitação, o resultado do presente certame e as alterações, caso houverem, serão divulgados através de publicação na imprensa Oficial do Município de Nova Palma-RS, Jornal de Circulação e Internet no endereço www.novapalma.rs.gov.br

16 – Fazem parte integrante do Presente Edital:

16.1.1 – Modelo Formulário Proposta de Preços (Anexo I)

16.1.2 – Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação (Anexo II)

16.1.3 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo III)

16.1.4 – Declaração de aceitação plena das condições do Edital. (Anexo IV)

16.1.5 – Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho (anexo V)

16.1.6 – Declaração de inexistência de fato impeditivo (anexo VI)

16.1.7 – Minuta de contrato (anexo VII).

Nova Palma - RS, 11 de Outubro de 2017.

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

Ditmar Adalberto Strahl
Procurador Jurídico
OAB n° 16.720

ANEXO I

Modelo do Formulário Proposta de Preços
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Fone/fax:
E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Lâmpada tubular LED 20,5W, 1.214mm	Un	100		
02	Lâmpada Compacta 15W espiral	Un	50		
03	Lâmpada Compacta 25W espiral	Un	50		
04	Lâmpada LED Bulbo Branca, Branco Frio 15W Rosca E27 Bivolt	Un	100		
05	Lâmpada vapor de sódio 150W, 220V, E-40, com fluxo luminoso mínimo de 25000 Lumens, vida útil mínima de 32000 horas, com certificado ISSO 9001 de qualidade vibratória e de pressão	Un	50		
06	Lâmpada vapor de mercúrio 250W, 220V, E-40, com fluxo luminoso mínimo de 25000 Lumens, vida útil mínima de 32000 horas, com certificado ISO 9001 de qualidade vibratória e de pressão	Un	80		
07	Relé fotoelétrico 1000W, 220V, 60Hz, 1800Va, sistema mecânico, com 24 meses de garantia e certificado ISSO 9001 de qualidade	Un	400		
08	Braço padrão cisne 3m, galvanizado à fogo, **1½ Pol** de diâmetro, com luminária pública em alumínio anodizado sem alojamento de reator, para lâmpada 250W vapor de sódio, suporte E-40, com difusor de policarbonato	Un	50		
09	Lâmpada vapor de sódio 250W, 220V, E-40, com fluxo luminoso mínimo de 25000 Lumens, vida útil mínima de 32000 horas, com certificado ISO 9001 de qualidade vibratória e de pressão	Un	40		
10	Braço 1m, galvanizadoà fogo, com luminária pública com grade, para lâmpada 125W vapor de mercúrio, suporte E-27	Un	50		

11	Fio flexível PVC 750V 2x1,5mm², rolo de 100m	Mt	800		
12	Fio flexível PVC 750V 2x2,5mm², rolo de 100m	Mt	800		
13	Fio flexível PVC 750V 1x1,5mm², rolo de 100m	Mt	800		
14	Fio flexível PVC 750V 1x2,5mm², rolo de 100m	Mt	800		
15	Fio flexível PVC 750V 1x4,0mm², rolo de 100m	Mt	800		
16	Fio flexível PVC 750V 1x6,0mm², rolo de 100m	Mt	800		
17	Fio rígido PVC 750V 1x1,5mm², rolo de 100m	Mt	800		
18	Fio rígido PVC 750V 1x2,5mm², rolo de 100m	Mt	800		
19	Fio rígido PVC 750V 1x4,0mm², rolo de 100m	Mt	800		
20	Fio rígido PVC 750V 1x6,0mm², rolo de 100m	Mt	800		
21	Cabo multiplex 2x10mm²	Mt	1000		
22	Entrada de luz completa, em poste metálico de 7m, monofásica, disjuntor 40ª, com aste de aterramento e outros elementos necessários para correta instalação	Un	20		
23	Cal comum, saco 20 Kg	Sc	200		
24	Cal hidratado extra, saco 20 Kg	Sc	200		
25	Cal para pintura, saco 20 Kg	Sc	100		
26	Aditivo plastificante para argamassa, embalagem 1L	Un	50		
27	Aditivo plastificante para argamassa, embalagem 5L	Un	20		
28	Prego polido com cabeça 12x12	Kg	20		
29	Prego polido com cabeça 16x24	Kg	50		
30	Prego polido com cabeça 17x27	Kg	50		
31	Prego polido com cabeça 19x39	Kg	50		
32	Prego polido com cabeça 26x84	Kg	30		
33	Mangueira para jardim ½ pol reforçada	M	200		
34	Mangueira preta ½", parede 2mm	M	1000		
35	Mangueira preta ¾" parede 2mm	M	2000		
36	Mangueira preta 1" parede 2mm	M	1000		
37	Fita veda rosca 18mmx20m	Un	30		
38	Fita zebrada	M	1000		
39	Fita isolante com 20m	Rolo	40		
40	Torneira plástica preta com bico ½"	Un	50,00		
41	Tampa para vaso sanitário plástica	Un	30		

42	Caixa descarga externa plástica 10L	Un	30		
43	Adesivo plástico para PVC com pincel, 175g	Un	20		
44	Fechadura metálica para porta semi-oca, com clilindro, maçaneta reta, espelho metálico, caixa 40	Un	30		
45	Dobradiça metálica acabamento polido 2 ½" x 3"	Un	100		
46	Cadeado 20mm	Un	20		
47	Cadeado 35mm	Un	20		
48	Tijolo maciço 5x11x24	Un	50000		
49	Tijolo maciço 5x14x19	Un	30000		
50	Tijolo 6 furos 9x14x19	Un	50000		
51	Telhas fibrocimento 6mm, 1,10m x 1,83m	Un	200		
52	Telhas fibrocimento 6mm, 1,10m x 2,44m	Un	200		
53	Telhas fibrocimento 6mm, 1,10m x 3,05m	Un	200		
54	Cumeeira de fibrocimento ondulada 6mm, 110m x 15°	Un	150		
55	Rolo de espuma 5cm com cabo	Un	40		
56	Rolo de espuma 9cm com cabo	Un	40		
57	Rolo de espuma 15cm com cabo	Un	40		
58	Pincel 1"	Un	40		
59	Pincel 2"	Un	40		
60	Pincel 3"	Un	40		
61	Trincha grande, 1,80 x 76mm	Un	40		
62	Enxada com cabo	Un	20		
63	Martelo de unha 25mm	Un	10		
64	Colher de pedreiro 8"	Un	10		
65	Vassoura de nylon com cabo	Un	50		
66	Vassoura de palha	Un	50		
67	Tinta esmalte sintético, 1ª linha, cor cinza platina, galão de 3,6L	Galão	20		
68	Tinta esmalte sintético, 1ª linha, cor branca, galão de 3,6L	Galão	20		
69	Tinta demarcadora amarela, bld 18L	Bld	20		
70	Parafuso 3,5x16 philips para madeira	Um	500		
71	Parafuso 3,5x30 philips para madeira	Um	500		
72	Parafuso 3,5x40 philips para madeira	Un	500		
73	Parafuso 4 x 40 philips para madeira	Un	500		
74	Parafuso 4 x 50 philips para madeira	Un	500		
75	Parafuso 4 x 60 philips para madeira	Un	500		
76	Parafuso 4 x 70 philips para madeira	Un	500		
77	Parafuso telheiro 5/16" x 110mm com anel de vedação	Un	500		
78	Bucha nylon nº 6 para tijolo maciço	Un	500		

79	Bucha nylon nº 8 para tijolo maciço	Un	500		
80	Bucha nylon nº 10 para tijolo maciço	Un	500		
81	Bucha nylon nº 8 para tijolo furado	Un	500		
82	Bucha nylon nº 10 para tijolo furado	Un	500		
83	Luva Vaqueta	Par	30		
84	Luva couro cano longo	Par	30		
85	Luva látex	Par	50		
86	Cano PVC soldável 20mm, barra de 6 m, conf. ABNT	Barra	50		
87	Cano PVC soldável 25mm, barra de 6 m, conf. ABNT	Barra	50		
88	Cano PVC soldável 32mm, barra de 6 m, conf. ABNT	Barra	50		
89	Cano PVC soldável 40mm, barra de 6 m, conf. ABNT	Barra	50		
90	Cano PVC soldável 50mm, barra de 6 m, conf. ABNT	Barra	50		
91	Cano para esgoto 40mm, barra de 6 m, conf. ABNT	Barra	50		
92	Cano para esgoto 50mm, barra de 6 m, conf. ABNT	Barra	50		
93	Cano para esgoto 75mm, barra de 6 m, conf. ABNT	Barra	50		
94	Cano para esgoto 100mm, barra de 6 m, conf. ABNT	Barra	50		
95	Joelho 20mm soldável	Un	100		
96	Joelho 25mm soldável	Un	100		
97	Joelho 32mm soldável	Un	100		
98	Joelho 40mm soldável	Un	100		
99	Joelho 50mm soldável	Un	100		
100	Joelho 20mm x ½”	Un	100		
101	Joelho 25mm x ½”	Un	100		
102	Joelho 25mm x ¾”	Un	100		
103	Luva 20mm soldável	Un	100		
104	Luva 25mm soldável	Un	100		
105	Luva 32mm soldável	Un	100		
106	Luva 40mm soldável	Un	100		
107	Luva 50mm soldável	Un	100		
108	Luva 25mm x ½”	Un	100		
109	Luva 25mm x ¾”	Un	100		
110	Tee 20mm soldável	Un	100		
111	Tee 25mm soldável	Un	100		
112	Tee 32mm soldável	Un	100		
113	Tee 40mm soldável	Un	100		
114	Tee 50mm soldável	Un	100		
115	Tee 20mm x ½”	Un	100		
116	Tee 25mm x ½”	Un	100		
117	Tee 25mm x ¾”	Un	100		

118	Tampão 20 mm soldável	Un	100		
119	Tampão 25mm soldável	Un	100		
120	Tampão ½" rosca macho	Un	100		
121	Tampão ¾" rosca macho	Un	100		
122	Joelho para esgoto 40mm	Un	40		
123	Joelho para esgoto 50mm	Un	40		
124	Joelho para esgoto 75mm	Un	40		
125	Joelho para esgoto 100mm	Un	50		
126	Tee para esgoto 40mm	Un	40		
127	Tee para esgoto 50mm	Un	40		
128	Tee para esgoto 75mm	Un	40		
129	Tee para esgoto 100mm	Un	50		
130	Adesivo plástico para cano PVC, embalagem 17g	Un	50		
131	Lixa para madeira, grão nº 80	Mt	100		
132	Lixa para madeira, grão nº 120	Mt	100		
133	Lixa para madeira, grão nº 150	Mt	100		
134	Vidro liso tranparente 3mm	M²	100		
135	Vidro liso tranparente 4mm	M²	100		
136	Vidro liso tranparente 5mm	M²	100		
137	Estuco para vidro	Kg	40		
138	Assoalho de madeira de pinus, tipo macho e fêmea, 2cm de espessura, de 1ª qualidade e comprimento mínimo de 2,60m	M²	200		
139	Parede de madeira de pinus, tipo macho e fêmea, 2cm de espessura, de 1ª qualidade e comprimento mínimo de 2,60m	M²	200		
140	Forro de madeira de pinus, tipo macho e fêmea, de 1ª qualidade e comprimento mínimo de 2,60m	M²	200		
141	Tábua de eucalipto ou pinus com largura mínima de 15cm, comprimento mínimo de 2,60cm e espessura mínima de 2cm	M³	10		
142	Porta externa em madeira, com marco, dobradiças, fechadura de cilindro, folha de 0,80cm x 2,10m	Un	10		
143	Porta interna tipo semi-oca, com marco, dobradiças, fechadura de cilindro, folha de 0,80cm x 2,10m	Un	20		
144	Porta interna tipo semi-oca, com marco, dobradiças, fechadura de cilindro, folha de 0,70cm x 2,10m	Un	20		
145	Isolador plástico 24x24 com prego	Un	300		
146	Isolador plástico 30x30 com prego	Un	300		
147	Suporte para lâmpada tiopo paflon	Un	100		

	plástico, cor branca				
148	Grampo para prender fio elétrico, isolado, nº 5, caixa com 30 unidades	Cx	30		
149	Canaleta branca com fita autocolante para sistemas, barra de 2m de extensão	Barra	50		
150	Tomada externa 10A simples, de sobrepor	Un	100		
151	Interruptor externo 10ª simples, de sobrepor	Un	100		
152	Poste metálico gavanizado, de passagem, com 7m	Un	20		
153	Cimento, saco de 50 Kg	Un	300		
154	Telhas de Fibrocimento 4mm, 0,50m x 2,13m	Un	200		
157	Telhas de Fibrocimento 4mm, 0,50m x 2,44m	Un	200		
158	Caixa d'água de polietileno, 500L	M³	10		
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:					

Validade da proposta:

Condição de pagamento:

Data:

ANEXO II

Modelo da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial n° 33/2017, Registro de Preços n° 13/2017, Processo n° 58/2017.

_____, _____ de _____ de 2017.
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO III

Modelo da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.**

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO IV

Modelo da DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Pregão Presencial n° 33/2017, Processo n° 58/2017, Registro de Preço n° 13/2017.

_____, _____ de _____ de 2017.
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO V

Modelo da DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, ___de _____de 2017
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VI

Modelo da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPLEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação **Pregão Presencial n° 33/2017, Processo n° 58/2017, Registro de Preço n° 13/2017** da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, ___de _____de 2017.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VII

Minuta de Contrato para Aquisição de materias diversos através registro de preços, conforme Pregão Presencial nº 33/2017, Processo n° 58/2017, Registro de Preço n° 13/2017.

Nº ___/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS**, na qualidade de Contratante, sita na Av. Dom Érico Ferrari, 145, em Nova Palma-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. André Luiz Rossato, e a Empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº ____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2647/2011, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I – OBJETO:
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Contrato, o registro de preços de materiais diversos, até 30/10/2018, conforme abaixo, de acordo com o Pregão Presencial nº 33/2017, Processo n° 58/2017, Registro de Preço n° 13/2017:

OBS:
a) No preço ofertado deverá estar indicado claramente o preço, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto.
b) Previsão da quantidade de material elétrico a ser adquirida durante a vigência do contrato é a prevista no edital.
c) Os materiais deverão ter boa qualidade, sob pena de serem devolvidos.
d) Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis da solicitação pelo responsáve
e) Deverá ser apresentado Certificado do **INMETRO** para os itens números **01** à **22** do Objeto.

Cláusula Segunda – A entrega dos materiais pela empresa contratada deverão ser conforme observação acima, após o recebimento do pedido pelo responsável designado da Prefeitura Municipal de Nova Palma-RS.

Cláusula Terceira – Os preços registrados para os itens e a indicação do respectivo fornecedor será divulgados em Órgão oficial do Município de Nova Palma-RS, e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços na Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula Quarta – A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quinta – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Cláusula Sexta – A Ata de Registro de Preços, poderá sofrer reajuste, ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços:

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Cláusula Sétima – O prazo de vigência do Contrato será até 30/10/2018, a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Oitava – A Contratante compromete-se pagar à Contratada, os valores especificados, sendo o pagamento após 10 (dez) dias úteis ao da entrega dos materiais, conforme tabela de preço do objeto deste contrato e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Cláusula Nona – A empresa vencedora deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, para a Prefeitura efetuar o pagamento ou receber diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

Cláusula Décima – A Contratante, através da Secretaria Municipal que será designada para ser responsável, fiscalizará o fornecimento, podendo solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou defeitos observados, devendo sempre comunicar o fato ao Sr. Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Penalidades: o atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do item, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Décima Segunda – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar:
a) advertência;
b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos de acordo com o item 9.2 do Edital.

Cláusula Décima Terceira – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do mesmo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término do Contrato.

Cláusula Décima Quarta– A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Quinta – A Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal do Soturno-RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Nova Palma, __ de _____ de 2017.

ANDRÉ LUIZ ROSSATO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1-_____
CPF:

2-_____
CPF